

BRASÃO DA PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2013.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO. Dá nova redação ao artigo (artigo que trata da alíquota do ITBI na cidade) – Alíquota – ITBI, da Lei Complementar nº _____, de _____ de _____ e _____ (data da Lei).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Para fins de incentivo à transmissão da titularidade de propriedade de imóveis construídos pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB /SC, objetivando a outorga de escritura pública de compra e venda entre a citada Companhia e o mutuário final, fica reduzida a alíquota sobre o Imposto Sobre a transmissão de Bens Imóveis e Direitos – ITBI para 0,15% do valor venal do imóvel.

Paragrafo Único: Para fins desta Lei serão considerados todos os imóveis construídos pela Companhia de habitação do estado e santa catarina – COHAB/SC, através de seus diversos programas habitacionais desenvolvidos no decorrer de sua existência e que em seu nome estiverem no Cartório de registro de Imóveis das circunscrições que abrangerem este Município.

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

XXXXXXXXXX, em XXXXX de XXXXXXXXX de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal